

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos vinte e cinco dias do mês de Setembro de mil novecentos e sessenta e um.

Alfredo Chaves, 25 de Setembro de 1961

naus Josephine Quinte  
Secretaria

— x —

## Lei nº 148

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, faço saber que a Câmara dectou e eu sanciona a seguinte Lei:-

Art. 1º - fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal a efetuar transação com o Sr. Alfredo Dortz, regularizando a compra do Jeep Wilis, no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e setenta e sete cruzeiros)

Art. 2º - fica autorizado a lançar mão de recursos disponíveis oriundos do saldo do exercício de 1960.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Alfredo Chaves, 17 de março de 1961

as. Leopoldo Pappin  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos 17 dias do mês de março de 1961.

Alfredo Chaves, 17 de março de 1961

naus Josephine Quinte  
Secretaria

— x —

## - Lei nº 149 -

O Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, faço saber que a Câmara dectou e a mesa promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º - fica concedido ao Exmo. Prefeito Municipal, noventa dias de licença para tratar de interesse particular, a ser gozado no corrente exercício, total ou parcialmente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de abril de 1961